NR. 014/94
Assunto: Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO NR. 014/94, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

"APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1. - Fica aprovado por esta Casa de Leis, o Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal para Infância e Juventude de nosso Município, apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Aplicação de Recursos, será realizado de acordo com a distribuição dos percentuais de cada setor, dentro da política de atendimento; conforme consta os anexos.

Art. 2. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua promulgação.

Art. 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1994.

José Escobar Cavalcante
=PRESIDENTE=

Valter Gonçalves de Carvalho
=VICE/PRESIDENTE=

Miriam Garcia Sampaio
=1a. SECRETÁRIA=

Ricardo Jorge Naben
=2. SECRETÁRIO=

SC/RDM/94/M.D./CMDCA.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

SETORES PARA ATENDIMENTO	PERCENTUAL DE RECURSOS DESTINADO DO TOTAL DO FUNDO (%)
1. Saúde	13%
2. Convivência Familiara e Comunitária	13%
3. Educação	13%
4. Cultura, Esporte e Lazer	05%
5. Trabalho e Profissionalização	13%
6. Menor Infrator	13%
7. Atendimento Emergêncial às Crianças e aos Adolescentes vitimados de maus tratos, abusos, negligências, bem como as suas famílias, e ainda atendimento a entidades no que estão devidamente registrada no Conselho.	30%

Em anexo, a distribuição dos percentuais de cada setor, dentro da política de atendimento.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

SETOR: S A Ú D E 13%

POLÍTICA DE ATENDIMENTO

1. Criação de centros de atendimento á Infância e Adolescência no postos de saúde públicos, através da ampliação de seus prédios e atendimento. 65%

2. Criação de um comitê de voluntários, coordenados pela vigilância sanitária e epidemiológica. 5%

3. Promoção de vacinação gratuita para hepatite "B", nos grupos de riscos. 20%

4. Treinamentos para maior interação entre profissionais da saúde e educação, visando maior atenção á saúde da criança e do adolescente. 10%

OBJETIVOS

1. Acompanhar, desde o pré-natal até a adolescência, esses menores, nas áreas de nutrição, odontologia e psicologia, bem como, dar apoio ás gestantes para que seu filho permaneça a maior parte do tempo, no ambiente familiar.

2. Trabalhar, não só na área assistencial, mas na prevenção, evitando assim, a disseminação de doenças epidemiológicas entre nossas crianças e adolescentes.

3. Evitar que as áreas do foco hepatite venham a colocar em riscos outras crianças e adolescentes sadios.

4. Prevenir doenças transmissíveis ou males irremediáveis que não são detectados no convívio familiar.

SETOR: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA 13%

POLÍTICA DE ATENDIMENTO

1. Campanhas publicitárias para conscientizar a sociedade sobre questões de direitos e deveres da família, reintegração da criança á convivência familiar; campanhas sobre a guarda, proteção aos menores carentes, e acompanhamento do processo de adoção. 40%

2. Estimular a criação de creches para mães de empresas privadas. 10%

3. Criação de um sistema para policiar e acompanhar os menores de ruas, com programas educativo de normas trabalhistas, sociais e comportamentos de responsabilidade. 10%

4. Criar nos bairros, aproveitando já o que existe de recursos, cursos de profissionalização e treinamento tais como: bordado, corte e costura, culinária, etc. 40%

OBJETIVOS:

1. Integrar a criança e o adolescente no convívio familiar.

2. Dar melhores condições para ás mães exercer suas atividades profissionais.

3. Evitar que os menores de rua, fuja do campo de trabalho e da profissionalização, evitando seu ingresso no campo da marginalização, ou da formação de gangues, ou ainda no campo do ganho de rendas fáceis, como é o caso dos lavadores de carros, etc.

4. Criar oficinas de producão. Dando assim condição para que a família tenha opção de arrecadar recursos financeiros para sua manutenção.

SETOR: EDUCAÇÃO 13%

POLÍTICA DE ATENDIMENTO:

1. Necessidade urgente de passes de ônibus para estudantes da rede municipal e estadual. 45%

2. Divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente nas escolas com distribuição de cartilhas. 45%

3. Criação de Conselhos de Pais nas escolas. 5%

4. Volta ao trabalho de Orientadora Educacional. 5%

OBJETIVOS:

1. Facilitar a criança de 7 a 12 anos, a chegar a escola em que estuda, sendo que a mesma por vezes se encontra distante de sua casa, evitando assim que as crianças venham deixar de

estudar por falta de condições financeiras para pagar sua passagem.

2. Para que as crianças e os adolescentes tenham um entendimento na sua linguagem sobre o Estatuto (Direitos e Deveres).

3. Para debater os problemas e ajudar nas soluções dos mesmos.

4. Para que haja um trabalho com as crianças, para solucionar o problema da evasão escolar, bem como realizar um trabalho com as mesmas em secretarias.

SETOR: CULTURA, ESPORTE E LAZER 5%

POLÍTICA DE ATENDIMENTO:

1. Promover intercâmbio entre SUMED e DREA para que as mesmas dêem condições ao menor carente a frequentar as Escolas de Artes, Músicas, Teatro, Dança, etc. 15%

2. Criar ramificações das escolas ligadas a Coordenação de Cultura da FUMEC. 20%

3. Realização de Convênios entre empresas públicas, privadas, DAIA, etc., para assistência a menores carentes. 20%

4. Aproveitar os espaços físicos municipais (feirões, praças) para divulgação cultural. 45%

OBJETIVOS:

1. Educação e Cultura (união para promoções). Treinamento de monitores para a ação nos bairros, lugares de trabalho.

2. Música, Escola de Artes, Teatro, Dança, atividade prática e trabalho com as crianças carentes. (Em vez de crianças vir até a escola, ou escola ir aos bairros).

SETOR: TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO 13%

POLÍTICA DE ATENDIMENTO:

1. Reativação das oficinas profissionalizantes do Aprendizado Agro-Industrial "Sócrates Diniz". 28%

2. Aquisição de equipamentos para entidades

filantrópicas que prestam assistência educacional e profissionalizante á menores carentes, registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 65%

3. Propiciar meios para que a oficina/marcenaria da Escola Municipal do Lar São Francisco (Bairro Novo Paraíso) venha a atender as necessidades de profissionalização, (ou iniciaçãoao trabalho) de adolescentes, filhos de hansenianos. 7%

OBJETIVOS:

1. Atendimento ocupacional aos adolescentes em regime de internato e semi-internato, daquele estabelecimento.

2. Várias entidades econtram-se com suas oficinas de iniciação ao trabalho sucateadas e com equipamentos e/ou obsoletos e sem atender seus internos nestes programas.

3. Há muita discriminação neste segmento de adolescentes, os quais já se encontram segregados pela sociedade local, sem oportunidade de integração ao mercado de trabalho.

SETOR: MENOR INFRATOR 13%

POLÍTICA DE ATENDIMENTO:

1. Construção de estruturas físicas para regime de internação e semi-liberdade. 40%

2. Equipe de trabalho de Educadores de rua. 10%

3. Sede própria da Delegacia da Infância e Juventude. 40%

4. Criação do Plantão Integrado. 10%

OBJETIVOS:

1. Para que a criança ou adolescente que não pode ser encaminhado a um lar-abrigo, não venha a ser recolhido no presídio criando assim uma opção intermediária.

2. Equipe de acompanhamento das medidas sócio-educativa prevista no E.C.A. (Estatuto da Criança e Adolescente).

3. Para que os adolescentes recolhido possa ficar na

especializada (adolescente infrator grave), até que seja definido sua situação jurídica.

4. Juizado - promotoria - comissariado e ministério público.

SETOR: ATENDIMENTO EMERGENCIAL 30%

POLÍTICA DE ATENDIMENTO:

1. Recursos destinado às crianças e adolescentes que por vezes são vítimas de abuso sexual, violência familiar, exploração de todas as formas por maiores, bem como as que são vítimas de negligências. 25%

2. Atendimento emergencial as famílias de crianças que são vítimas da situação social que atinge de forma brutal aos menos favorecidos. 25%

3. Atendimento a entidades de atendimento a Infância e Juventude que são registradas neste Conselho. 50%

OBJETIVOS:

1. Recursos a serem destinados para o atendimento emergêncial às crianças e adolescentes que necessitam de tratamento especializado na área médica, psicológica, educação especial, transporte, alimentação, etc.

2. Destinação de recursos financeiros, doação de cesta básica e apoio alimentício, bem como doação de material de construção àquelas famílias que estao necessitando em caráter emergêncial, destes recursos, para que problemas de momento venha a ser solucionado, visando assim efetivar a garantia das famílias no acesso ao que descreve o art. 4. do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Atendimento às entidades que promovem o atendimento á Infância e Juventude, através de assistência social e comunitária. O Fundo destinará recursos para montagem de oficinas, melhoramento físico da entidade, reforço alimentar, e programas de visam o desenvolvimento dos que são atendidos por esta entidade.